



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

PLL N° 60/2023

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 02/08/2023

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Data: 04/10/2023

Norma:

ABNER DOS SANTOS

Assinatura

LEI N° 6.580/2023

Ementa (assunto):

Declara de utilidade pública o Centro Espírita Casa da Prece.

Autoria:

Vereadora Sônia Patas da Amizade

Distribuído em:

03/08/2023

Para as Comissões:

1 e 8

Prazo das Comissões:

25/08/2023

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (um)

Observações:

matéria simples

Anotações:

02/08/2023 - Projeto protocolado.

03/08/2023 - Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 14/08/2023).

04/08/2023 - Parecer Jurídico: Projeto APTO (27).

09/08/2023 - Pareceres C1 e C8 ref. projeto: morequin (29).

29/08/2023 - Incluído na 32ª S.O. de 04/10/23 (31).

04/10/2023 - Projeto aprovado c/ 12 votos favoráveis (32).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
020F
Câmara Municipal
de Jacareí

PROJETO DE LEI

***Declara de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA
CASA DA PRECE.***


RECEBI
02/08/2023
Felipe Santos de Lima
Sec. Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Jacareí

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA CASA DA PRECE, constituída em 25 de junho de 2019, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas sob o número 9.176 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 34.384.033/0001-02. A entidade tem sede atualmente na Rua Regina, nº 189, Jardim Esper, CEP 12.307-050, na cidade de Jacareí.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 1 de junho de 2023.


SÔNIA REGINA GONÇALVES
(Sônia Patas da Amizade)
Vereadora – PL / 1ª Secretária




JUSTIFICATIVA

O Grupo Espírita Casa da Prece foi fundado em 16/08/2017 com o objetivo de oferecer o estudo e a prática do Espiritismo em sua abordagem filosófica, científica e moral, conforme os princípios codificados por Allan Kardec. Sua missão inclui a divulgação e o esclarecimento da doutrina espírita por meio de diversas mídias, priorizando a exemplificação por meio da vivência em grupo. Além disso, o grupo realiza atividades assistenciais e promove ações de promoção humana à luz do Espiritismo.

Ao longo desses 6 anos de funcionamento, a instituição tem oferecido atendimento espiritual e acolhimento fraterno presencial e online, atendendo cerca de 500 pessoas mensalmente. Além disso, são desenvolvidos importantes projetos sociais: o Projeto Luz, que beneficia aproximadamente 50 famílias mensalmente por meio da doação de cestas básicas e apoio psicossocial; e o Quentinhos da Prece, que atende cerca de 60 moradores de rua em Jacareí, por meio da doação de marmitas, cobertores e roupas. Esses projetos são mantidos exclusivamente por meio de doações dos frequentadores e colaboradores. Na área do conhecimento, a instituição conta com uma rica biblioteca e anualmente ministra um curso de orientação espiritual e mediúnica, além de promover palestras que esclarecem temas cotidianos sob a ótica espírita, contribuindo para a reforma íntima dos participantes.

Atualmente, a organização encontra-se em fase de construção da nova sede, contando com o apoio de doações e o envolvimento daqueles que compartilham os benefícios de fazer parte dessa grandiosa família cristã, caracterizada por uma fé raciocinada e ativa em benefício dos nossos irmãos necessitados.

Câmara Municipal de Jacareí, 01 de junho de 2023.


SÔNIA REGINA GONÇALVES
(Sônia Patas da Amizade)
Vereadora – PL / 1ª Secretária



GRUPO ESPÍRITA CASA DA PRECE
RUA REGINA 189, JD ESPER, JACAREÍ – SP

WhatsApp (12)98711-1368

CNPJ 34.384.033/0001-02

Grupo Espírita Casa da Prece, fundado em 16/08/2017 com a finalidade de oferecer o estudo e a prática do Espiritismo no seu tríplice aspecto filosófico, científico e moral consoante com os princípios codificados por Allan Kardec; divulgar e esclarecer a doutrina espírita através de todas as mídias e principalmente exemplificando na vivência em grupo; exercer atividades de natureza assistencial e de promoção humana à luz do Espiritismo.

Ao longo desses 6 anos de funcionamento, além do atendimento espiritual e de acolhimento fraterno presencial e online atendendo cerca de 500 pessoas mensais, desenvolvemos projetos sociais importantes: Projeto Luz atende cerca de 50 famílias mensalmente (doação de cestas básicas e apoio psicossocial) e Quentinhas da Prece atendendo cerca de 60 moradores de rua (doação de marmitas, cobertores, roupas aos moradores de rua de Jacareí). Projetos mantidos exclusivamente por doações dos frequentadores e colaboradores fixos. Na área do conhecimento possuímos uma rica biblioteca e todo ano é ministrado um curso de orientação espiritual e mediúnica, além de nossas grades mensais de palestras para esclarecimento de temas cotidianos sob a ótica espírita contribuindo para a reforma íntima. Nosso atendimento espiritual compreende tratamentos espirituais de desobsessão, cirurgias espirituais, atendimento fraterno. Para angariar fundos para nossa manutenção temos nosso bazar mensal, cantina, venda de livros, eventos periódicos, e colaboração dos trabalhadores e amigos. Atualmente estamos em fase de construção de nossa sede própria contando com apoio, doações e envolvimento daqueles que compartilham conosco os benefícios de fazer parte dessa grandiosa família cristã com fé raciocinada e em ação em prol dos nossos necessitados.

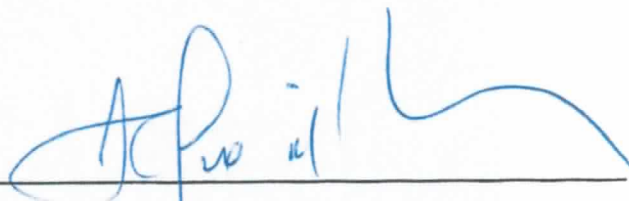
DECLARAÇÃO

Declaramos, como membros da diretoria, que o **CENTRO ESPÍRITA CASA DA PRECE**, fundada em 25 de junho de 2019, com inscrição CNPJ sob o nº 34.384.033/0001-02, como associação civil, com sede na Rua Regina, nº 189, Jardim Esper, Jacareí/SP, é uma instituição sem fins lucrativos, com caráter beneficente, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jacareí - SP sob o nº 09.176, e para fins de Declaração de Utilidade Pública, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.887, de 26 de dezembro de 1978, dispõe:

- ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída no país;
- servir desinteressadamente à coletividade, comprovando atuar em pelo menos uma das áreas: c) assistencial de caráter religioso;
- estar em funcionamento regular e ininterrupto há mais de 1 (um) ano;
- não remunerar, por qualquer forma, direta ou indiretamente, os que exerçam cargos em seus órgãos de administração; e
- não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Presidente: Hélio Mendes Ribeiro



Vice-Presidente: Ludmila Lamanna Afif Ribeiro



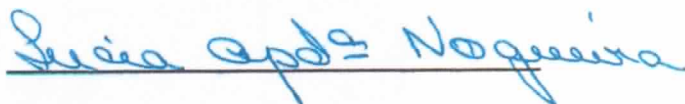
Secretária Geral: Simone Cristina da Costa



1º Tesoureiro: Silvana Maria Lamanna



2º Tesoureiro: Lúcia Aparecida Nogueira





CENTRO ESPÍRITA CASA DA PRECE
CNPJ 34.384.033/0001-02
Rua Regina nº 189 – Jardim Esper – Jacareí/SP – CEP 12.307-050

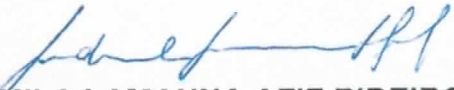


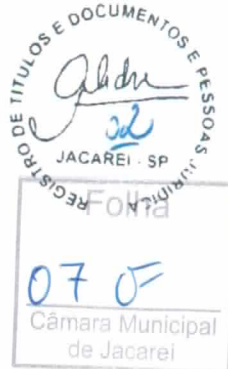
**ILMO. SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE JACAREÍ- SP**

Ludmila Lamanna Afif Ribeiro, brasileira, casada, empresária, e mail ludmilaafif@gmail.com residente e domiciliada na Rua Arnaldo Lopes Leal nº 108 – Cidade Jardim, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, portadora do CPF 214.359.588-37 e RG 35.209.101-0, representante legal da pessoa jurídica denominada **CENTRO ESPÍRITA CASA DA PRECE**, inscrita no CNPJ nº 34.384.033/0001-02, com sede e foro na Rua Regina nº 189 – Jardim Esper, nesta cidade e comarca de Jacareí, Estado de São Paulo, vem requerer, nos termo do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro do instrumento em anexo, juntando três vias de igual forma e teor.

P. Deferimento

Jacareí, 24 de maio de 2023.


LUDMILA LAMANNA AFIF RIBEIRO
Diretora Presidente



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CENTRO ESPÍRITA CASA DA PRECE

CNPJ 34.384.033/0001-02

Rua Regina nº 189 – Jardim Esper – Jacareí/SP – CEP 12.307-050

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três da era vulgar, às dezesseis horas em primeira chamada, e às dezesseis horas e trinta minutos em segunda chamada, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária na Rua Regina nº 189 – Jardim Esper, na cidade de Jacareí, Estado São Paulo, os membros do Centro Espírita Casa da Prece que assinam lista em anexo, que mediante convocação com a devida antecedência regular, compareceram para deliberação ao assunto a seguir.

Eleição da Diretoria Administrativa 2023/2026

1) Após as boas-vindas e agradecendo a presença de todos, a Sra. Presidente da mesa **Ludmila Lamanna Sarkis Afif Ribeiro** convidou a mim Anderson Rogério, como secretário da mesa eletiva que passei à lavratura desta ata nos conformes estatutários;

2) Conforme artigo 27, do Estatuto Social, a Sra. Presidente recebeu a representação de chapa de eleição da administração com início de mandata em **26/06/2023** e término em **25/06/2026**, como segue:

Diretoria Executiva:

Presidente: Hélio Mendes Ribeiro, brasileiro, casado, aposentado, e mail helio.mendes.ribeiro15@gmail.com, filiação Conceição Porfíria e Martiniano Mendes Ribeiro, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Lopes Leal nº 108 – Cidade Jardim, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, portador do CPF 286.841.926-72 e RG 36.880.979-1;

Vice-Presidente: Ludmila Lamanna Sarkis Afif, brasileira, solteira, empresária, e-mail ludmilaafif@gmail.com, filiação Silvana Maria Lamanna e Jorge Sarkis Afif, residente e domiciliada na Rua Arnaldo Lopes Leal nº 108 – Cidade Jardim, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, portadora do CPF 214.359.588-37 e RG 35.209.101-0;

Secretária Geral: Simone Cristina da Costa, brasileira, solteira, empresária, e-mail costa.enomis@gmail.com, filiação Ivone Esmerio da Costa e José Sebastião da Costa, residente e domiciliada na Rua Benedito Antonio de Souza nº 133 – apto 51 A, Centro, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, portadora do CPF 071.126.048-69 e RG 19/719.078-9.

1º Tesoureiro: Silvana Maria Lamanna, brasileira, viúva, aposentada, e-mail silvanalamanna@gmail.com, filiação Elcy Braga Lamanna João Victor Lamanna Sobrinho, residente e domiciliada na Rua Arnaldo Lopes Leal nº 108 – Cidade Jardim, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, portadora do CPF 044.256.878-92 e RG 9.431.222-9;

2º Tesoureiro: Lucia Aparecida Nogueira, brasileira, viúva, técnica em enfermagem, e-mail meililica0609@gmail.com, filiação Geralda Benedita Nogueira e Lúcio Eduardo Nogueira, residente e domiciliada na Rua Augusto Paiva nº 73 – Jardim Paraíso, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, portadora do CPF 136.878.498-48 e RG 20.205.950-9;

Conselho Fiscal:

Membro 1: José Carlos Nogueira, brasileiro, casado, comerciante, e-mail jocanoqueira@uol.com.br, filiação Geni Maria Nogueira e José Valdevino Nogueira, residente e domiciliado na Rua Lions Club nº 125 – Jardim Marister, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, portador do CPF 033.802.068-30 e RG 84.531.164-2;

Membro 2: Nadia Maria de Oliveira Nery, brasileira, solteira, aposentada, e-mail nadia.nery@hotmail.com, filiação Maria da Gloria Perretti Nery e Gilberto de Oliveira Nery, residente e domiciliada na Rua General Carneiro nº 661 – Apto 11 B – Centro, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, portadora do CPF 073.463.088-32 e RG 18.228.818-3;

Membro 3: Nayra Marcelina Andelo Vital, brasileira, divorciada, engenheira industrial química, e-mail vital.nayra@hotmail.com, filiação Anadia Maria Andelo Vital e Jair Alves Vital, residente e domiciliado na Rua Benedito Pinotti nº 395 - Urbanova, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, portador do CPF 011.502.767-03 e RG 52 623.523-8.

3) Todos os membros eleitos foram empossados neste ato investindo-se nas funções estatutárias, para as quais foram nomeados.

4) Passado a votação em urna secreta à nova administração foi aprovada por unanimidade conforme apuração de voto individual assinada por todos;



5) Em seguida a Sra. Presidente parabenizou e desejou amplo sucesso à Diretoria eleita e aprovada. Colocando a palavra aos membros que em concordância e fiança, em nada se manifestaram.

6) O Sr. Presidente empossado agradeceu a confiança aos membros e elogiou os trabalhos desempenhados com sucesso pela administração anterior.

E nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente da mesa agradeceu a participação e presença, e eu, Secretário da Mesa dei por encerrada a sessão às dezesseis horas e quarenta minutos da mesma data, e, após lida e lavrada conforme está devidamente aprovada, segue e assinada a todos os fins de direito.

Folha
085
Câmara Municipal
de Jacaré


LUDMILA LAMANNA AFIF RIBEIRO
Presidente da Mesa




ANDERSON ROGÉRIO
Secretário da Mesa


SILVANIA APARECIDA CARREIRO
Advogada
OAB SP 204.725

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREI
TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREI
Reconheço, por semelhança em documento SEM valor economico, a(s) firma(s) de: LUDMILA LAMANNA AFIF RIBEIRO(33762). Dou fé, JACAREI-SP 28 de maio de 2023
Em teste da verdade
JESSICA AMANDA DE OLIVEIRA BUENO
Código Seq.: 5053495350485051495349554851 R\$ 8,11
*** VALIDO SOMENTE COM O SELDO DE AUTENTICIDADE ***
WILSON AFONSO DA SILVA JUNIOR

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREI
Jéssica Amanda de Oliveira Bueno
Escrovente Autorizada



CENTRO ESPÍRITA CASA DA PRECE

CNPJ 34.384.033/0001-02

Rua Regina nº 189 – Jardim Esper – Jacareí/SP – CEP 12.307-050

2023/2026

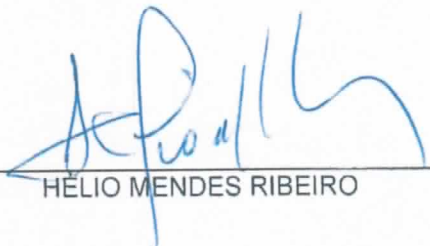
Folha

090

Câmara Municipal
de Jacareí

Diretoria Executiva

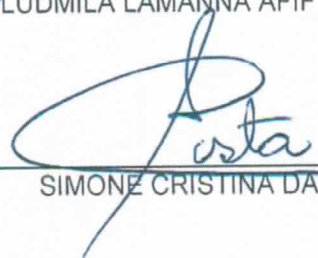
Presidente:


HÉLIO MENDES RIBEIRO

Vice-Presidente:


LUDMILA LAMANNA AFIF RIBEIRO

Secretária Geral:


SIMONE CRISTINA DA COSTA

1ª Tesoureira:


SILVANA MARIA LAMANNA

2ª Tesoureira:



LUCIA APARECIDA NOGUEIRA

Conselho Fiscal

Membro 1:


JOSÉ CARLOS NOGUEIRA

Membro 2:


NADIA MARIA DE OLIVEIRA NERY

Membro 3:


NAYRA MARCELINA ANELO VITALI



CENTRO ESPÍRITA CASA DA PRECE
CNPJ 34.384.033/0001-02
Rua Regina nº 189 – Jardim Esper – Jacareí/SP – CEP 12.307-050

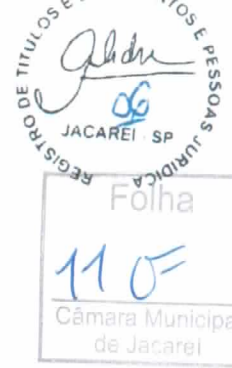


EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco todos os membros do **CENTRO ESPÍRITA CASA DA PRECE**, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 24 de maio de 2023, nas dependências da administração da Casa da Prece à Rua Regina nº 189 – Jardim Esper, nesta cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, em primeira chamada às 16 h e em segunda chamada as 16h30, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberar sobre a **ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA ADMINISTRATIVA**, de acordo com o disposto no artigo 27 do Estatuto Social, bem como os procedimentos para a garantia da legalidade do processo.

Jacareí, 03/05/2023.


LUDMILA LAMANNA AFIF RIBEIRO
Diretora Presidente



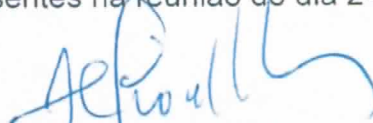
CENTRO ESPÍRITA CASA DA PRECE


CNPJ 34.384.033/0001-02

Rua Regina nº 189 – Jardim Esper – Jacareí/SP – CEP 12.307-050

**ANEXO
LISTA DE PRESENÇA**

Membros presentes na reunião do dia 24/05/2023:


Hélio Mendes Ribeiro
RG 36.880.979-1


Ludmila Lamanna Afif Ribeiro
RG 35.209.101-0



Maria Cecília Ferreira Barbosa Lima Nogueira
RG 16.164.174


José Carlos Nogueira
RG 84.531.164-2

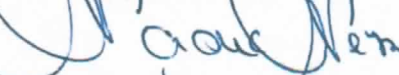

Anderson Rogério
RG 259.579.50-6


Silvana Maria Lamanna
RG 9.431.222-9


Simone Cristina da Costa
RG 19.719.078-9


Décio Nery
RG 9.431.971-6


Lúcia Aparecida Nogueira
RG 20.205.950-9


Nadia Maria de Oliveira Nery
RG 18.228.818-3


Nayra Marcelina Andelo Vital
RG 52.623.523-8


Elena Maria Eliseu da Silva
RG 18.047.367-0

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registro N. 9.176



CENTRO ESPÍRITA CASA DA PRECE

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO.

Ata da Assembleia Geral, para criação do Centro Espírita Casa da Prece, realizada no dia 25 do mês junho de 2019, às 20h00, em primeira convocação. Nesta data, as pessoas que compareceram à reunião, denominadas membros fundadores, se reuniram com o intuito de deliberar a **FUNDAÇÃO**, como ato de fundado fica, a presente organização religiosa que se denominará **CENTRO ESPÍRITA CASA DA PRECE**, com sede na rua Regina, nº 189, Jardim Esper, CEP. 12.307-050, Jacareí/SP.

Foram indicados por aclamação para presidir os trabalhos o senhor Hélio Mendes Ribeiro, brasileiro, divorciado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Lopes Leal, 108, cidade Jardim, Jacareí/SP, portador do CPF nº 286.841.926-72 e do RG nº 36.880.979-1, e para secretariar a senhora Sueli Aparecida dos Santos.

Dando início aos trabalhos foi lida a pauta da reunião que é a seguinte:

- a) Fundação do Centro Espírita Casa da Prece;
- b) Aprovação do Estatuto;
- c) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o mandato de 2019/2021.

Já tendo sido fundado o Centro Espírita Casa da Prece, o próximo item da pauta foi posto em discussão, qual seja, **APROVAÇÃO DO ESTATUTO**. A Secretária procedeu à leitura do Estatuto, artigo por artigo, o que resultou, depois de feitos os devidos esclarecimentos e sanadas algumas dúvidas, na sua aprovação unânime.

Finalmente foi posto em deliberação o último item da pauta, **ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL**, para o mandato 2019/2021, compreendido entre 25/06/2019 e 25/06/2021, o que resultou na seguinte formação:

Diretoria Executiva:

Presidente: Hélio Mendes Ribeiro, Brasileiro, divorciado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Lopes Leal, 108, Cidade Jardim, Jacareí/SP, CPF nº 286.841.926-72 e RG nº 36.880.979-1;

Vice Presidente: José Carlos Nogueira, Brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Lions Club, 125, Jardim Marister, Jacareí/SP; CPF nº 033.802.068-30 e RG nº 84.531.164-2;

Secretária Geral: Sueli Aparecida dos Santos, separada, brasileira, residente e domiciliada na Rua Paulo Setúbal, 505, Conjunto São Benedito, Jacareí/SP, CPF nº 005.303.908-41 e RG nº 12.828.624-6;

Sueli
seju

Guilherme



1º Tesoureiro: Guilherme Jorge Freitas e Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Birigui, 160, São José dos Campos/SP, CPF nº 490.817.488-15 e RG nº 81.507.53-7;

2º Tesoureiro: Silvana Maria Lamanna, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Estrada Theófilo Teodoro Rezende, 521, Bloco 5-A, Apto 32, Jardim Colinas, Jacareí/SP, CPF nº 044.256.878-92 e RG nº 9.431.222-9.

Conselho Fiscal:

- Décio de Oliveira Nery, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Av. José Theodoro de Siqueira, 21, casa 64- Condomínio São Lourenço, Jardim Colônia, Jacareí-SP, CPF nº 789.262.388-49 e RG nº 9.431.971-6;

- Anderson Rogério, brasileiro, casado, técnico mecânico, residente e domiciliado na Rua Ceará, 51, Vila Pinheiro, Jacareí-SP, CPF nº 257.841.408-41 e RG nº 25.957.450-6;

- Nelson Takahashi IKai, brasileiro casado, técnico eletrônico, residente e domiciliado na Rua Luciano de Toledo, 34, Bairro Santa Cruz dos Lázarus, Jacareí-SP, CPF 261.741.418-37, RG 28.645.566-3.

Todos os membros eleito foram empossados neste ato investindo-se nas funções estatutárias, para as quais foram nomeados.

Todos os membros para a Diretoria declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da entidade, em virtude de condenação criminal, firmando para tanto a presente ata juntamente com presidente e secretário da reunião, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião.

Em ato contínuo, foi indicada como representante jurídico, para acompanhar os atos de elaboração e formalização dos instrumentos constitutivos da entidade, a senhora Rosa Maria de Faria Andrade, OAB/SP nº 126.605, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Rua Carlos Drummond de Andrade, 500, Bairro Santa Maria, Jacareí-SP, inscrita no CPF nº 098.473.938-69 e RG nº 23.043.032-6.

Tendo esgotado a pauta do dia, o senhor Presidente encerrou os trabalhos às 23h00. A ata vai por mim assinada, secretária dos trabalhos, pelo presidente e advogada.

Presidente:

Hélio Mendes Ribeiro: _____

Hélio Mendes Ribeiro



Secretário Geral:

Sueli Aparecida dos Santos: _____

Sueli Aparecida dos Santos



Advogada:

Rosa Maria de Faria Andrade: _____

Rosa Maria de Faria Andrade



1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREÍ

EDENILSON MONTEIRO SILVA
ESCRIVÃO AUTORIZADO

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREÍ

TÂNIA PEREIRA FÁBREGA SATUBI
Tabela

Em ato contínuo, a(s) firma(s) de: HÉLIO MENDES RIBEIRO(21970), SUELI APARECIDA DOS SANTOS(99251), ROSA MARIA DE FÁRIA ANDRADE(99251). Dou fe. JACAREÍ-SP 04 de julho de 2019

En Teste da verdade
EDENILSON MONTEIRO SILVA

Código Seq.: 4852405550/00757485752515240 R\$18,64

SEM VALIDO SOBRENTE COM O SELDO DE AUTENTICIDADE

RODRIGO

FIRMA 1
S10479AA0225880

FIRMA 2
S00479AA00041202



Diretoria Eleita:

Presidente:
Hélio Mendes Ribeiro

Vice Presidente:
José Carlos Nogueira

Secretária Geral:
Sueli Aparecida dos Santos

1º Tesoureiro:
Guilherme Jorge Freitas e Silva

2º Tesoureiro:
Silvana Maria Lamanna

Conselho Fiscal:

Membro:
Décio de Oliveira Nery

Membro:
Anderson Rogério

Membro:
Nelson Takahashi IKai

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí/SP
Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacareí/SP
Emol. R\$ 129,59
Estado R\$ 36,87
Sefaz R\$ 25,24
R. Civil R\$ 6,82
T. Justiça R\$ 8,88
Min. Público R\$ 6,25
Imp. Municipal R\$ 6,52
Total R\$ 220,17
Prenotado sob o n.º 9.460 em 04/07/2019. Registrado e digitalizado hoje, sob o n.º 9.176 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
Jacareí/SP, 04 de Julho de 2019.
Alexandre de Oliveira
Escrevente Autorizado
Esse registro contém 13 folhas.

ANEXO

LISTA DE PRESENÇA

Membros presentes na reunião do dia 25/06/2019:

1- Hélio Mendes Ribeiro, RG: 36.880.979-1: Hélio Mendes Ribeiro

2- Ludmila Lamanna Sarkis Afif, RG: 35.209.101-0: Ludmila Lamanna Sarkis Afif

3- José Carlos Nogueira, RG: 8.453.164-2: José Carlos Nogueira

4- Maria Cecília Ferreira Barbosa Lima Nogueira, RG: 16.164.174: Maria Cecília Ferreira Barbosa Lima Nogueira

5- Anderson Rogério RG: 259.579.50-6: Anderson Rogério

6- Arimeire Soriano Ikai, RG: 23.573.107-9: Arimeire Soriano Ikai

7- Dircélia Essumi, RG: 13.821.703-8: Dircélia Essumi

8- Guilherme Jorge Freitas, RG: 8.150.753-7: Guilherme Jorge Freitas

9- Leila Biral RG: 6.667.430-X: Leila Biral

10- Sueli Aparecida dos Santos, RG: 12.628.624-6: Sueli Aparecida dos Santos

11- Silvana Maria Lamanna, RG: 9.431.222-9: Silvana Maria Lamanna

12- Simone Cristina da Costa, RG 19.717.728-9: Simone Cristina da Costa

13- Maria Eliane Torres Fontes, RG: 14.770.571: Maria Eliane Torres Fontes

14- Décio Nery, RG: 9.431.971-6: Décio Nery

15- Lúcia Aparecida Nogueira, RG: 20.205.950-9: Lúcia Aparecida Nogueira

16- Rosa Maria de Faria Andrade, RG 23.043.032-6: Rosa Maria de Faria Andrade



ESTATUTO DO CENTRO ESPÍRITA CASA DA PRECE

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

ARTIGO 1º O Centro Espírita Casa da Prece, doravante, neste estatuto designado, simplesmente, como Centro, fundado em 25 de junho de 2019, com sede e foro a cidade de Jacareí do Estado de São Paulo, na rua Regina, nº 189, Jardim Esper, CEP. 12.307-050, é uma organização religiosa, de caráter civil, no âmbito do direito privado, sob a tutela da Lei Federal nº 10.406/02 e alterações iminentes do art. 44, inc. IV, parágrafo 1º e parágrafo único do art. 2.031, dispostas na Lei Federal nº 10.825/2003, de cunho filantrópico, sem fins lucrativos e de duração ilimitada.

ARTIGO 2º O Centro reger-se-á por este Estatuto, disposições legais e normas regimentais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 3º O Centro tem por finalidade:

- a) Dedicar-se ao estudo e à prática do Espiritismo, no seu tríplice aspecto: filosófico, científico e religioso, consoante os princípios codificados por Allan Kardec;
- b) Difundir a Doutrina Espírita por todos os meios lícitos e compatíveis ao seu alcance;
- c) Exercer atividades de natureza assistencial e de promoção humana à luz da Doutrina Espírita.

CAPÍTULO II DOS MEMBROS, SEUS DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 4º O Centro Espírita compor-se-á de número ilimitado de membros.

ARTIGO 5º Os membros serão, administrativamente, assim considerados:

- a) Administrativos: os espíritas que forem admitidos, maiores de 18 anos, que, voluntariamente, contribuirão através de mensalidade fixada pela Diretoria, ou com valor superior, a critério do associado;

8 selu

b) Colaboradores: os simpatizantes que, sem tomar parte na administração do Centro, queiram ajudá-lo a cumprir suas finalidades.

ARTIGO 6º Para ser admitido como membro administrativo é necessário que a pessoa esteja participando ativamente das atividades do Centro há mais de um ano, seja declaradamente espírita, tenha preenchido proposta para esse fim e seja aprovada pela Diretoria Executiva

ARTIGO 7º São deveres dos membros:

- a) Estudar a Doutrina Espírita, envidando esforços para pôr em prática seus elevados ensinamentos, em todas as circunstâncias da vida;
- b) Desempenhar com amor e probidade os cargos ou tarefas que lhes forem confiados;
- c) Tudo fazer ao seu alcance, visando o progresso espiritual, material e social do Centro;
- d) Pagar, em dia, as mensalidades estipuladas;
- e) Comparecer às Assembléias Gerais e cooperar nos trabalhos e iniciativas que a entidade venha a planejar e executar;
- f) Colaborar nos movimentos e nas obras assistenciais e de promoção humana de caráter coletivo, de que o Centro participe.

ARTIGO 8º São direitos dos membros administrativos:

- a) Votar e ser votado para cargos eletivos da Diretoria Executiva;
- b) Recorrer, em primeira instância à Diretoria Executiva e em segunda instância a mesma, nos assuntos que se refiram a qualquer violação estatutária que confronte com os objetivos elencados neste estatuto.

ARTIGO 9º O membro cuja conduta moral, associativa ou pública, se comprove não ser conveniente aos objetivos do Centro poderá ser excluído de seu quadro social, após aprovação por maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva, nos termos dos procedimentos no Regimento Interno do Centro, garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO CENTRO

ARTIGO 10. São órgãos do Centro:

3 selo

- I - Assembléia Geral; II
- Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

ARTIGO 11. A Assembléia Geral deliberativa será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos e reunir-se-á ordinariamente, na segunda quinzena do mês de abril, conforme convocação do Presidente, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda, meia hora após a primeira, com qualquer número de presentes, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste Estatuto.

ARTIGO 12. À Assembléia Geral, compete:

- a) Deliberar, por maioria de votos, sobre os assuntos de ordem doutrinária e administrativa da entidade e que não contrariem os
- b) Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) Deliberar, em suas reuniões, sobre atos da Diretoria Executiva, inclusive sobre a gestão financeira, previsão orçamentária e prestação de contas;
- d) Autorizar a Diretoria Executiva a fazer gastos extraordinários, quando solicitados;
- e) Destituir quaisquer membros dos órgãos de administração, mediante prova de grave deslize no exercício de suas funções ou em qualquer outro caso que redunde em incompatibilidade moral com o cargo, respeitando o direito a ampla defesa e ao contraditório;
- f) Reformular os Estatutos;
- g) Deliberar quanto à dissolução do Centro;
- h) Resolver os casos omissos neste Estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As assembleias poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos membros, mediante edital fixado na sede social do Centro, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

B. Silva



- I - Assembléia Geral; II
- Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

ARTIGO 11. A Assembléia Geral deliberativa será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direito e reunir-se-á ordinariamente, na segunda quinzena do mês de abril, conforme convocação do Presidente, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda, meia hora após a primeira, com qualquer número de presentes, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste Estatuto.

ARTIGO 12. À Assembléia Geral, compete:

- a) Deliberar, por maioria de votos, sobre os assuntos de ordem doutrinária e administrativa da entidade e que não contrariem os
- b) Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) Deliberar, em suas reuniões, sobre atos da Diretoria Executiva, inclusive sobre a gestão financeira, previsão orçamentária e prestação de contas;
- d) Autorizar a Diretoria Executiva a fazer gastos extraordinários, quando solicitados;
- e) Destituir quaisquer membros dos órgãos de administração, mediante prova de grave deslize no exercício de suas funções ou em qualquer outro caso que redunde em incompatibilidade moral com o cargo, respeitando o direito a ampla defesa e ao contraditório;
- f) Reformular os Estatutos;
- g) Deliberar quanto à dissolução do Centro;
- h) Resolver os casos omissos neste Estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As assembleias poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos membros, mediante edital fixado na sede social do Centro, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Handwritten signature



CAPÍTULO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 13. A Diretoria Executiva tem por fim prover a administração do Centro, com poderes amplos para dar cumprimento às disposições estatutárias e regimentais ou às suas decisões.

ARTIGO 14. A Diretoria Executiva compõe-se de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário-Geral;
- IV - 1º Tesoureiro;
- V - 2ª Tesoureiro.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os membros da Diretoria Administrativa serão eleitos na forma do artigo 12, letra "b" deste Estatuto.

ARTIGO 15. São os seguintes os Departamentos do Centro, além de outros que poderão ser criados: Doutrinário, de Infância e Juventude (DIJ) e do Serviço Social Espírita, etc.

ARTIGO 16. Ao Presidente compete:

- a) Representar a entidade judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, podendo delegar poderes ou constituir procuradores, quando necessário;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- c) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- d) Prover, diretamente, ou por seus auxiliares, os serviços administrativos;
- e) Firmar contratos e compromissos, receber e dar quitação, firmar outros atos de caráter econômico ou financeiro, ordenar o pagamento das despesas ordinárias e pedir a Diretoria Executiva, autorização para as despesas de caráter extraordinário;
- f) Apresentar a Diretoria Executiva, até à reunião do mês de setembro, relatório escrito circunstanciado e exposição dos fatos principais ocorridos durante o exercício financeiro;
- g) Inventariar os bens do Centro;
- h) Escolher e submeter à homologação da Diretoria Executiva, seus auxiliares administrativos dentre os sócios administrativos;
- i) Propor a Diretoria Executiva, a criação de Departamentos e serviços.

G. S. M.

ARTIGO 17. Ao Vice-Presidente, compete substituir o Presidente nos seus impedimentos e coadjuvá-lo na administração do Centro.

ARTIGO 18. Ao Secretário-Geral compete:

- a) Organizar e dirigir os trabalhos relativos à Secretaria;
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo, livros e todo o material pertencente à Secretaria;
- c) Receber e expedir a correspondência, dando-lhe o competente destino;
- d) Fazer e assinar, por delegação do Presidente, os editais, avisos de convocação do Conselho Deliberativo e outros;
- e) Secretariar as reuniões da Assembléia Geral, da Diretoria Executiva, lavrando as respectivas atas;
- f) Substituir o Presidente nos impedimentos do Vice-Presidente e a este nos seus impedimentos.

ARTIGO 19. Ao 1º Tesoureiro, compete:

- a) Manter em ordem os livros, documentos e material da Tesouraria;
- b) Assinar, com o Presidente, todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários ou congêneres;
- c) Assinar com o Presidente, os cheques e, na falta deste, com o segundo Vice-Presidente e, ainda, na falta deste, com o 2º Tesoureiro;
- d) Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
- e) Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e o balanço geral do ano social;
- f) Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu serviço;
- g) Distribuir com o 2º Tesoureiro, os serviços de suas atribuições;

ARTIGO 20. Ao 2º Tesoureiro, compete:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos;
- b) Auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas atribuições.

ARTIGO 21. O Presidente, o Vice-Presidente e os demais membros da Diretoria Executiva, perderão o mandato, quando ocorrer um dos seguintes motivos:

- a) Desencarnação, destituição ou cassação segundo os termos da letra e do artigo

Handwritten signature



anterior, ou no caso de renúncia;

b) Não comparecimento, sem motivo justificado, a três reuniões consecutivas ou cinco reuniões intercaladas, no decorrer de um mandato da Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese de ocorrer o estabelecido neste artigo, se o cargo for de Presidente, o Vice-Presidente assumirá até o complemento do mandato; se o cargo for o de Vice-Presidente, a Diretoria Executiva fará a eleição para completar o mandato do destituído e se o cargo for de membro, este convocará um suplente para completar o mandato, observando a ordem decrescente da votação realizada na Assembléia Geral anterior.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22. O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos, eleitos na mesma Assembléia Geral de eleição da Diretoria Executiva, não podendo a escolha recair em membro da Diretoria Executiva, devendo um deles, pelo menos, ser contabilista ou ter conhecimentos de contabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO. O mandato do Conselho Fiscal se inicia junto com o Mandato da Diretoria Executiva.

ARTIGO 23. Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Escolher, dentre seus membros, o Presidente do Conselho Fiscal;
- b) Examinar, quando julgar conveniente, as contas, livros, registros e documentos contábeis do Centro;
- c) Examinar e dar parecer sobre balancetes e balanço patrimonial anual;
- d) Comunicar, por escrito, a Diretoria Executiva, as eventuais irregularidades contábeis de que tenha conhecimento;
- e) Propor à Diretoria Executiva a inclusão de assunto na pauta das reuniões ordinárias da mesma;
- f) Convocar extraordinariamente a Diretoria Executiva, desde que conte com a unanimidade dos seus membros;
- g) Prestar informações a Diretoria Executiva, quando solicitado;
- h) Solicitar à Diretoria Executiva as informações que julgar convenientes para o desempenho de suas funções.

ARTIGO 24. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, na primeira quinzena do mês de abril, e extraordinariamente, sempre que for convocado pela Diretoria Executiva, ou ainda a pedido do Presidente ou de dois dos membros titulares do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES, DA ASSEMBLÉIA GERAL, DO MANDATO E DAS REUNIÕES

ARTIGO 25. Na Assembléia Geral, convocada para a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, somente terão direito a voto os membros administrativos, maiores de idade nos termos da legislação civil e que estejam quites com seus deveres sociais.

ARTIGO 26. Para votar ou ser votado na Assembléia Geral, para membro da Diretoria Executiva, é necessário que o sócio administrativo tenha, no mínimo, dois anos de efetiva participação nas atividades do Centro, conforme disposto no art. 7º e esteja com situação regular perante a Tesouraria.

ARTIGO 27. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral, composta pelos sócios administrativos, amparados pelo art. 8º deste Estatuto, a cada dois anos, até o mês de junho e sua posse se dará na mesma oportunidade.

PARÁGRAFO ÚNICO. É permitida somente uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

ARTIGO 28. A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita, no mínimo, com 10 (dez) dias de antecedência, fazendo constar nesta a ordem do dia.

ARTIGO 29. A Diretoria Executiva reunir-se-á bimensal ou trimestralmente reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria dos membros.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

ARTIGO 30. O Patrimônio do Centro se constitui de bens e valores legalmente arrecadados ou adquiridos.

PARÁGRAFO ÚNICO. O patrimônio de que trata este artigo, exclui bens cedidos, a qualquer título, para uso do Centro.



ARTIGO 31. Os bens imóveis ou móveis poderão ser vendidos mediante prévia autorização de Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, e o valor apurado, ser totalmente revertido ao patrimônio do Centro.

ARTIGO 32. O patrimônio pertencente ao Centro poderá ser onerado ou alienado, somente em caso de comprovada necessidade para atender os fins do Centro e desde que aprovado, no mínimo, por dois terços dos membros em Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO. A cessão de dependências do Centro, para uso de moradia com finalidade de guarda do patrimônio, somente será permitida através de contrato de comodato e com prévia autorização da Diretoria Executiva.

ARTIGO 33. Em caso de dissolução ou extinção do Centro, o seu eventual patrimônio será incorporado a outra entidade espírita da mesma cidade ou região.

ARTIGO 34. Constituem fontes de recursos do Centro:

- a) Contribuições dos membros e colaboradores;
- b) Subvenções financeiras do Poder Público e convênios;
- c) Doações, legados e aluguéis;
- d) Juros e rendimentos;
- e) Promoções beneficentes;
- f) Venda de produtos e serviços realizados pelo Centro, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios doutrinários.

CAPÍTULO VIII DA UNIFICAÇÃO

ARTIGO 35. O Centro, não será filiado á nenhuma Instituição, tais como FEESP, ou Aliança Renovadora Espírita; porém será uma Instituição Kardecista.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 36. O presente Estatuto poderá ser reformado em parte ou no todo, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, por,

no mínimo, dois terços dos membros em Assembléia Geral, sendo inalterável a natureza espírita da entidade, suas finalidades e sua destinação patrimonial, sob pena de nulidade absoluta.

ARTIGO 37. O exercício social em 31 de março de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras do Centro, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 38. O Centro:

- a) Aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional;
- b) Não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, membros, benfeitores ou equivalentes;
- c) Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

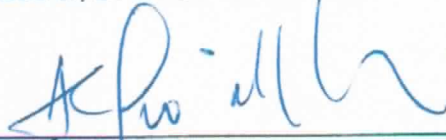
ARTIGO 39. Os membros do Centro não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da mesma.

ARTIGO 40. É vedado o exercício, no recinto do Centro, de quaisquer práticas que contrariem a orientação doutrinária espírita.

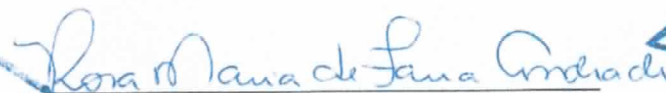
ARTIGO 41. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

ARTIGO 42. O presente estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Jacaréi, 25 de Junho de 2019.



Hélio Mendes Ribeiro
CPF nº 286.841.926-72



Rosa Maria de Faria Andrade
OAB/SP 126.605
CPF Nº 098.473.938-69





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha

265

Câmara Municipal
de Jacareí

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.384.033/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2019	
NOME EMPRESARIAL CENTRO ESPIRITA CASA DA PRECE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DA PRECE		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa			
LOGRADOURO R REGINA	NÚMERO 189	COMPLEMENTO *****	
CEP 12.307-050	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ESPER	MUNICÍPIO JACAREI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (12) 7401-5371		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/05/2023** às **15:07:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

27
P

Referente: PLL nº 060/2023 - Projeto de Lei do Legislativo.

Autoria do projeto: Vereadora Sonia Patas da Amizade

Assunto do projeto: Declara de utilidade pública o Centro Espírita Casa da Prece.

PARECER Nº 173.1/2023/SAJ/WTBM

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Declara de utilidade pública o Centro Espírita Casa da Prece. Art. 30, I, CF. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Sônia Patas da Amizade o, pelo qual se busca declarar de condição de utilidade pública para o Centro Espírita Casa da Prece.

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, a autora discorreu sobre os trabalhos que a instituição desenvolve em prol do atendimento espiritual e fraterno, bem como sobre as obras de benemerência que são realizadas.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

3. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município legislar sobre assuntos de interesse local.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4. A matéria elencada no presente PLL não se encontra no rol do art. 40 da Lei Orgânica do Município – LOM, não sendo de iniciativa exclusiva do Prefeito

5. A intenção legislativa vai ao encontro das políticas públicas de reconhecimento e valorização do esporte.

6. A Lei Municipal nº 1.887/78 “dispõe sobre declaração de utilidade pública e dá outras providências”.

7. Em atenção aos requisitos para que ocorra a declaração de utilidade pública, foi apresentada nas fls. 04/26 a documentação da Casa da Prece para sua devida comprovação.

8. O comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fl. 26), demonstra a devida inscrição da Casa da Prece, assim como o estabelecimento de sua sede no Município de Jacareí.

9. A finalidade (voluntariado) e demais requisitos estão presentes na referida documentação ora apresentada.

10. Portanto, não vislumbramos, por ora, quaisquer vícios impeditivos para a sua regular tramitação legislativa.

III. DA CONCLUSÃO

11. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela não apresenta impedimentos para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o projeto **está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

12. Para aprovação do presente PLL é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, **em turno único de discussão e votação.**




CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

28
D

13. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça; b) Segurança, Direitos Humanos e Cidadania.

14. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 03 de agosto de 2023


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 235.902

De acordo


Jorge Céspedes
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



<u>PLL Nº 60/2023 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u>	
ASSUNTO:	Declara de utilidade pública o Centro Espírita Casa da Prece.
AUTORIA:	Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
MARIA AMÉLIA (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
ROBERTO ABREU (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de agosto de 2023.

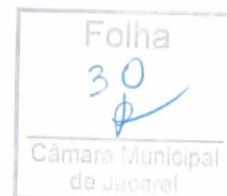
CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



Cód. 01.00.10.05 - 1C - P



PARECER DA COMISSÃO 8-CSDHC
SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PLL N° 60/2023 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Declara de utilidade pública o Centro Espírita Casa da Prece.
AUTORIA:	Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Os integrantes da Comissão Permanente de **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
DUDI (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
RONINHA (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
ROGÉRIO TIMÓTEO (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de agosto de 2023.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 32ª S.O. - 04/10/2023 - fls. 02/02

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023

Data: 04/10/2023 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene de "Homenagem a cidadãos que se destacaram no trabalho voluntário de conscientização e proteção de animais no Município de Jacareí", nos termos do Decreto Legislativo nº 363/2015;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. Discussão única do PLL nº 12/2023 - Projeto de Lei do Legislativo - com

Emenda

Autoria: Vereador Dr. Rodrigo Salomon.

Assunto: Suplementa a Lei Estadual nº 17.137, de 23 de agosto de 2019 e Institui a Política de Conscientização do Parto Cesáreo A Pedido no Município de Jacareí e dá outras providências.

2. Discussão única do PLL nº 60/2023 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Assunto: Declara de utilidade pública o Centro Espírita Casa da Prece.

3. Discussão única do PLL nº 58/2023 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Valmir do Parque Meia Lua.

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o Dia Municipal dos Avós.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

- 1... ROGÉRIO TIMÓTEO REPUBLICANOS
- 2... RONINHA PODEMOS
- 3... SÔNIA PATAS DA AMIZADE PL
- 4... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA UNIÃO BRASIL
- 5... ABNER ROSA PSDB. (LEITURA DA BÍBLIA)
- 6... DUDI PL
- 7... EDGARD SASAKI PSDB
- 8... HERNANI BARRETO REPUBLICANOS
- 9... LUIS FLÁVIO - FLAVINHO PT
- 10... MARIA AMÉLIA PSDB
- 11... PAULINHO DO ESPORTE PSD
- 12... PAULINHO DOS CONDUTORES PL
- 13... RODRIGO SALOMON, DR. PSDB

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de setembro de 2023.

Felipe Santos de Lima
Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo

Folha

310

Câmara Municipal
de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

325

Câmara Municipal
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 - 1C - P

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 60/2023 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Assunto: Declara de utilidade pública o Centro Espírita Casa da Prece.

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
2. RONINHA	X			
3. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
4. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
5. DUDI	X			
6. EDGARD SASAKI	X			
7. HERNANI BARRETO	X			
8. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
9. MARIA AMÉLIA	X			
10. PAULINHO DO ESPORTE	X			
11. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
12. DR. RODRIGO SALOMON	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Data da Votação

Totalização dos Votos

Resultado

04/10/2023	Favoráveis	Contrários	APROVADO
	12	00	
	Abstenções	Ausências	
	00	00	


ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente